

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1079

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2079/2016

Aprova o Loteamento Nossa Senhora da Salete II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.º 63-D (sessenta e três-D), da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 16.740,00m² (dezesesseis mil, setecentos e quarenta metros quadrados), matriculado sob n.º 41.756, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Hajer Empreendimentos Ltda–ME, CNPJ n.º 13.250.453/0001-18, localizado no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras e 20 (vinte) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	11.679,40m ²	69,769%
Área Total das Ruas	5.060,60m ²	30,231%
Área Total do Loteamento	16.740,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	896,24m ²
02	3.570,59m ²
03	5.112,78m ²
04	2.099,79m ²
Área Total dos Lotes	11.679,40m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 11.679,40m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
02	01	817,35m ²
04	01	369,75m ²
TOTAL		1.187,10m ²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua dos Marfins	1.520,36m ²
Rua Trento	902,72m ²
Prolongamento da Rua Perugia	975,46m ²
Prolongamento da Rua Padova	1.662,06m ²
Área Total das Ruas	5.060,60m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1709/2012.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 01, da Quadra 02 e do Lote n.º 01, da Quadra 04, com área total de 1.187,10m² (um mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 5.060,60m² (cinco mil, sessenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cod183493